



# CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2023



Estende a gratificação de Incentivo Rural aos ocupantes do cargo de Secretário Escolar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS** - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estender aos ocupantes dos cargos de Secretário Escolar a gratificação de incentivo rural nos mesmos termos e percentuais pagos aos profissionais do magistério.

Art. 2º Esta lei entra em vigor data da sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis/MG, em 07 de novembro de 2023

**ALBERTINO BARBOSA DA SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Buritis-MG

**SIBELES SANTOS DE FREITAS**  
Primeira Secretária da Câmara Municipal de Buritis-MG

Referente ao Projeto de Lei Complementar nº 11/2023. De autoria do Executivo Municipal. Aprovado em primeira votação no dia 30/10/2023 por 08x00. Aprovado em segunda votação no dia 06/11/2023 por 08x00.

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000  
CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527  
[www.buritis.mg.leg.br](http://www.buritis.mg.leg.br) – [camaraburitismg@gmail.com](mailto:camaraburitismg@gmail.com)